CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023
CONTRATO nº 003/2024

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCISCO MARCIANO MACEDO & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Antônio Viana, nº 640, Bairro Boa Vista, CEP: 64.600-574, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **19.858.354/0001-08**, Inscrição Estadual sob o nº 19.536.742-1, Inscrição Municipal nº 11006042-3, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **Francisco Marciano Macedo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 877.182.943-15 e Carteira de Identidade nº 1.837.684-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Salustiano R. de Souza, nº 542, Bairro Boa Vista, CEP: 64.600-409, na cidade de Picos – PI, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 064/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 116/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para os veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI na cidade de Picos – PI para o exercício 2024, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº **116/2023**, Procedimento Licitatório nº

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.02 15:22:03 -03'00'

064/2023, habilitada e declarada vencedora dos lotes 1 e 2, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 116/2023, Procedimento Licitatório nº 064/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos das Fontes de Recursos: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 553 (Secretaria Municipal de Educação – SEMEC), 576 (Secretaria Municipal de Educação – SEMEC), 600 (Fundo Municipal de Saúde - FMS), 660 (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS) e 720 (Secretaria Municipal de Transporte - SMT); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração), 04.122.0002.2008.0000 (Manutenção dos Veículos da Prefeitura), 12.361.0015.2067.0000 (Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental), 12.361.0015.2042.0000 (Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental), 12.361.0015.2119.0000 (Programa Estadual de Transporte Escolar), 10.301.0018.2058.0000 (Manutenção de Veículos da Saúde), 10.301.0018.2073.0000 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 08.122.0020.2062.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania), 08.244.0020.2097.0000 (Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PBF), 15.122.0002.2019.0000 (Manutenção da Sec. de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogaçõesdo prazo contratual;

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento dos itens será mediante termo de requisição do

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Dados: 2024.01.02 15:22:19 -03'00'

setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 1.916.817,10 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)**, que será pago mediante o fornecimento dos itens além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Dados: 2024.01.02 15:22:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 02 de janeiro de 2024.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.02 15:22:51 -03'00'

Francisco Marciano Macedo
Sócio-Administrador
FRANCISCO MARCIANO MACEDO & CIA LTDA - ME – C.N.P.J 19.858.354/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 845.980.163-91

2. _____ CPF: 058767233-92